

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/20024

UASG 925745

ID CIDADES [2024.500E0100004.01.0003](#)

A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO doravante denominada ESESP com sede na Rua Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi, Vitória - ES, 29062-545, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL**, conforme processo E-Docs nº 2024-VCW8T nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **(descrição do objeto)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 02 de setembro de 2024.

1.5 - Horário: 09h30m

1.6 - O modo de disputa será o aberto.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da ESESP a cargo da conta da atividade no 10.28.201.04.128. 0027. 2077 Elemento de Despesa no 339039 e 449052 do orçamento da ESESP para o exercício de 2024.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail compras@esesp.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I- termo de Referência

Anexo I-A Habilitação

Anexo I-B - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 001/2024

Anexo I-C – Mapa de riscos

Anexo II – Modelos do edital

Anexo II.B - dados complementares para assinatura do instrumento contratual

Anexo III – Minuta de Contrato/Ordem de Fornecimento

Vitória, ES 16 de agosto de 2024

LUANA ZAMPROGNO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para desinstalação de cinco aparelhos de ar-condicionado tipo split (sendo três de 36.000 btu/h e dois de 24.000 btu/h), instalação de cinco equipamentos de ar-condicionado tipo split (sendo dois de 60.000 btu/h, um de 48.000 btu/h e dois de 24.000 btu/h) e aquisição de três ares-condicionados do tipo split (sendo dois de 60.000 btu/h e um de 48.000 btu/h), com fornecimento de tubulações de cobre para ar-condicionado, cabeamento elétrico e demais matérias para atender as instalações da Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo – ESESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação é fundamentada pelo estudo técnico preliminar, que apontou a necessidade de climatizar de maneira adequada e eficiente os ambientes do laboratório de informática, a sala de apoio dos professores da pós graduação e a recepção da ESESP. Também há a necessidade de trocar os equipamentos de ar condicionado do auditório por equipamentos novos que gerem menos ruídos, fiquem menos tempo fora de operação por conta da necessidade de manutenção recorrente e que sejam mais eficientes energeticamente.

2.3. A desinstalação completa dos dois aparelhos de ar-condicionado (tipo split) do laboratório de informática “Lab2” e instalação completa dos mesmos na sala de apoio dos professores e na recepção, configuram o remanejamento apontado no ETP como a melhor solução para parte da demanda levantada na ESESP.

2.4. A desinstalação completa dos três equipamentos de ar-condicionado tipo split do auditório, bem como a aquisição e instalação completa dos ares-condicionados no auditório e no laboratório de informática “Lab2”, configuram a melhor solução para parte da demanda, conforme apontado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Para os aparelhos de ar-condicionado que serão substituídos por novos equipamentos e não serão remanejados, a melhor solução é a devolução dos mesmos para a SEGER.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.2.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, em parte ou no todo, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.2.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.2.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA



-
- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens e da instalação é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única.
 - 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.1.3. Os objetos deverão ser entregues na sede física da ESESP, situada na Rua Francisco Fundão, nº 155 – Morada de Camburi – Vitória/ES, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia do aparelho, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado, com assistência Técnica gratuita no período da garantia no local de instalação do aparelho. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia de igual período.
- 5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das

dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.2.12. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.
- 5.2.13. Os itens constantes deste termo deverão estar homologados pelo INMETRO e/ou ABNT, devendo o respectivo selo de homologação estar afixado nos produtos e/ou constar nos invólucros.
- 5.2.14. Não serão aceitos materiais fora dos padrões exigidos, sob pena de serem devolvidos no todo ou em parte, sem ônus para a ESESP.

6. MODELO DE GETÃO DO CONTRATO



-
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.1.2.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2. NOTA FISCAL

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.



7.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais da unidade federativa da sede da empresa.

7.4.2. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ou idêntico.

7.4.2.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.5.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Contratação Direta, sob o caso de dispensa de licitação – conforme artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. A justificativa para adoção do referido critério se dá para o atendimento do artigo 61 do Decreto 5352-R, que faculta a escolha do critério de menor preço quando se objetiva o menor dispêndio financeiro para esta autarquia.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2.2. A justificativa para adoção da referida forma dá-se por conta da pequena quantidade de equipamentos a serem adquiridos e do baixo número de serviços a serem realizados, o que enquadra o objeto deste TR como de fornecimento integral.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.485,73 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar-condicionado tipo split; com inverter; 220V; Potência 60.000btu/h	02
02	Aparelho de ar-condicionado tipo split; com inverter; 220V; Potência 48.000btu/h	01
03	Desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo split	05
04	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo split	05

9.2. Mapa de localização dos equipamentos/serviços:

LOCALIZAÇÃO		
SETOR	INSTALAÇÃO	DESINSTALAÇÃO
Auditório	2 (60.000 btu/h)	3 (36.000 btu/h)
Sala de apoio	1 (24.000 btu/h)	0
Recepção	1 (24.000 btu/h)	0
Laboratório 2	1 (48.000 btu/h)	2 (24.000 btu/h)
TOTAL GERAL	5	5

10. ADEQUAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com o licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- 11.2.** Cumprir na totalidade a execução do objeto, sempre em regime de entendimento com a ESESP.
- 11.3.** Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;
- 11.4.** Indicar um representante com atribuições de manter contato e regime de entendimento com a ESESP;
- 11.5.** responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos de transporte e armazenamento prévio dos itens adquiridos;
- 11.6.** Responsabilizar-se, perante a ESESP e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- 11.7.** Responsabilizar-se, perante a ESESP e/ou terceiros, pela cobertura os riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 11.8.** Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.9. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

12.2. Pagar à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

12.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando registros das ocorrências constatadas;

12.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

12.5. Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

12.6. Assegurar aos profissionais enviados pela contratada o acesso aos locais em que devem executar as tarefas, quando devidamente uniformizados e identificados.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PREÇO

13.1. A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

13.1.1. Os preços ora propostos, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte,

tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto;

13.1.2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias corridos, a contar da data de sua assinatura;

13.2. Os fornecedores deverão apresentar, em suas propostas, as marcas e modelos, ofertados.

13.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

Vitória – ES, 12 de agosto de 2024
Guilherme Binda Faria/GEAF – Compras e Almoxarifado



ANEXO I-A

DA HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ii. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- iii. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iv. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- v. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- vi. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vii. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- viii. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- ix. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- x. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- xi. É desnecessário o ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto contratado. Para o exercício de atividades específicas objeto deste contrato, incluindo instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado ou outras atividades que demandem autorização legal, o contratado deverá apresentar ato de autorização expedido pelo órgão competente, conforme estabelecido pela legislação aplicável à atividade.
- xii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

- vii. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- viii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ix. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- x. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - 5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
 - 6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

2.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

2.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

2.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

2.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

2.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

2.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

2.4.1.1 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

2.4.1.2.1 - - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ANEXO I-B

Estudo Técnico Preliminar – Aquisição de Equipamentos Ar-condicionado 2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO			
Unidade Gestora:	ESESP		
Unidade Adm.:	Almoxarifado/Compras		
Responsável:	Lúcio Ferreira		
Data de Elab./ Atual.	28/06/2024	Versão:	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo (ESESP), necessita contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar-condicionado e nos serviços de desinstalação e instalação completa (civil e elétrica) para equipamentos tipo split.
- 1.2. Estas necessidades foram levantadas por funcionários e usuários da ESESP e estão apontadas nos seguintes itens:
 - 1.2.1. Necessidade de substituição dos atuais equipamentos de ar-condicionado do auditório por mais modernos, que sejam menos ruidosos e que fiquem o menor tempo possível fora de uso por necessidade manutenção;
 - 1.2.2. Necessidade de aquisição de mais um equipamento de ar-condicionado, tipo split, para o laboratório 2 de informática, para climatização adequada do ambiente;
 - 1.2.3. Necessidade de substituição do atual equipamento de ar-condicionado, tipo de janela, da sala de apoio dos professores, por um equipamento tipo split, mais potente e silencioso, para uma climatização adequada;
 - 1.2.4. Necessidade de substituição do atual equipamento de ar-condicionado de janela por um equipamento tipo Split, na recepção desta autarquia para diminuir o nível de ruído e permitir comunicação mais confortável entre a recepcionista e os usuários de seus serviços.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



2.1. Para o exercício de 2024, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) fica dispensada, conforme estipulado na Portaria nº 008/2023, de 17 de maio de 2024, publicada conjuntamente pela SEG, SEGER e SEP. Esta determinação está especificamente disposta nos artigos 4º e 5º da referida portaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade competente (caso necessário), e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. Os interessados não poderão:

3.2.1. Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

3.3. Os serviços e bens permanentes a serem adquiridos e contratados se enquadram como serviços e bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Os serviços e bens permanentes do objeto deste ETP têm caráter não continuado, visto que são atividades pontuais, em que não há a necessidade de execução prolongada e finalidade é específica e delimitada.

3.5. São requisitos indispensáveis, aos equipamentos de ar-condicionado e para os serviços de instalação e desinstalação, para atendimento das necessidades da administração da ESESP:

3.5.1. Eficiência energética “A” reconhecida pelo selo PROCEL;

- 3.5.2. A instalação e/ou a desinstalação do equipamento devem obedecer às normas de instalações elétricas vigentes. Assim os cabos elétricos e disjuntores utilizados devem ser condizentes com a corrente elétrica nominal demandada pelo aparelho de ar condicionado instalado conforme norma NBR 5410;
- 3.5.3. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante compatível com o equipamento, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;
- 3.5.4. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo contratante;
- 3.5.5. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;
- 3.5.6. Deverá ser observada estanqueidade total nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;
- 3.5.7. As curvas de 90º serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90º;
- 3.5.8. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;
- 3.5.9. Caberá a empresa contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;

- 3.5.10. Caberá (se necessário) à empresa licitante o fornecimento de coxim e mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;
- 3.5.11. Caberá a empresa licitante a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;
- 3.5.12. A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de desinstalação e instalação;
- 3.5.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega desinstalação e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante;
- 3.5.14. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.5.15. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima;
- 3.5.16. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação para a execução dos serviços.
- 3.7. A contratação do objeto deste ETP se dará em lote único, dado que se trata de bens permanentes e serviços comuns e que guardam similaridade entre si.
- 3.8. Os interessados poderão realizar a visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com o Servidor designado para acompanhamento dos serviços através do telefone (27) 3636.6700 / 3636.6701 ou 3636.6709 de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.
- 3.9. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado

expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Rua Francisco Fundão, nº 155 – Morada de Camburi – Vitória/ES – CEP; 29062-545, de segunda a sexta-feira de 09:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00.

- 3.10. A visita técnica não é obrigatória, porém, independentemente de sua realização, o contratado deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A estimativa das quantidades e dos tipos de equipamentos a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados, foi levantada pelos profissionais desta autarquia e por meio de relato dos usuários da escola (cursistas, docentes e palestrantes).
- 4.2. As quantidades, os tipos dos equipamentos e os serviços estimados estão apresentados nos seguintes itens:
- 4.2.1. Aquisição de 2 equipamentos de ar-condicionado, tipo split, com potência de 60.000 btu/h, para o auditório;
- 4.2.2. Aquisição de 1 equipamento de ar-condicionado, modelo split, com potência de 48.000 btu/h, para o laboratório de informática “Lab 2”;
- 4.2.3. Desinstalação de cinco equipamentos de ar-condicionado, sendo 3 no auditório (do tipo split de 36.000btu/h), 1 no “Lab 2” (tipo split de 24.000btu/h) e 1 no “Arquivo N°3” (tipo split de 24.000btu/h);
- 4.2.4. Instalação completa (civil e elétrica) de 5 ares-condicionados, sendo 2 no auditório (do tipo split de 60.000btu/h), 1 no “Lab 2” (tipo split de 48.000btu/h), 1 na recepção (tipo split de 24.000btu/h) e 1 na sala de apoio dos professores (do tipo split de 24.000btu/h).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Antes de consultar as possibilidades de solução para o objeto deste ETP, foi observado que os equipamentos de ar-condicionado que serão retirados do “Lab2” e do “Arquivo nº3” ainda estão em pleno funcionamento. Desse modo, estes equipamentos podem ser utilizados para atender as necessidades descritas nos itens 1.2.3 e 1.2.4.

5.2. Assim, para atendimento das demandas da ESESP, abordadas neste ETP, o mercado oferece as seguintes opções:

5.2.1. Aquisição dos equipamentos de ar-condicionado juntamente com o serviço de instalação completa (civil e elétrica), com fornecimento de material;

5.2.2. Contratação dos serviços de desinstalação e instalação completa (civil e elétrica) com fornecimento de material;

5.3. Para atendimento do artigo 35 do Decreto 5352-R de 2023, foram adotados os seguintes procedimentos:

5.3.1. Buscou-se junto aos órgãos da Administração Estadual, através de consulta aos órgãos do Governo do Estado do ES, porém órgãos que retornaram relataram não terem feito tal contratação nos últimos 12 meses;

5.3.2. Para o objeto desta contratação foi realizada pesquisa no painel de preços do governo federal (PNCP) e no sítio eletrônico “compras.es.gov.br”. Porém, para a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, os processos encontrados continham apenas parte dos itens deste ETP e, para os serviços, foram contratados em quantidades muito superiores à necessidade desta autarquia, sendo desconsiderados por conta da diferença na escala das contratações.

5.4. Buscou-se, também, solucionar a demanda por meio de adesão de ata de registro de preços. Porém, não foram encontradas atas que atendessem as demandas do presente ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO



- 6.1. Segue no quadro abaixo as quantidades estimadas para a contratação segundo os itens 4.2.1. a 4.2.4, por meio do levantamento e das considerações feitas nos itens 5.1 e 5.2.
- 6.2. Foi realizada uma estimativa de preço médio por equipamento (48.000 btu/h e 60.000 btu/h), por serviço (instalação e desinstalação) e uma estimativa de preço médio global. A estimativa foi realizada por média simples através dos orçamentos obtidos junto ao mercado.

Tabela 1 - Preço Médio e Global via Orçamento de Empresas do Mercado

MÉDIA DE VALORES	
Ar-Condicionado 60.000btu/h (Auditório) com instalação inclusa	R\$ 30.638,80
Ar-Condicionado 48.000btu/h (Auditório) com instalação inclusa	R\$ 13.213,60
Desinstalação de equipamentos de Ar-Condicionado tipo split	R\$ 3.333,33
Instalação de equipamento de ar-condicionado tipo split	R\$ 4.300,00
Valor total aquisição	R\$ 43.852,40
Valor total serviços	R\$ 7.633,33
VALOR GLOBAL	R\$ 51.485,73

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 7.1. A solução adotada neste ETP visa resolver as demandas levantadas por funcionários e usuários desta autarquia, considerando-se os princípios da economicidade, da eficiência, do interesse público, do planejamento e da eficácia.
- 7.2. Assim, optou-se pelo remanejamento de dois equipamentos de ar-condicionado que estão em funcionamento na ESESP. Dessa forma, a desinstalação dos equipamentos de ar-condicionado no “Lab 2” e no “Arquivo nº 3” e instalação dos mesmos na recepção e na sala de apoio dos professores visa o melhor atendimento das demandas descritas nos itens 1.2.3 e 1.2.4.
- 7.3. A solução da demanda descrita no item 1.2.1 passa pela aquisição, com instalação completa, de dois equipamentos de ar-condicionado de 60.000 btu/h com garantia para o equipamento de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de emissão de recebimento definitivo.
- 7.4. A solução da demanda descrita no item 1.2.2 passa pela aquisição, com instalação completa, de um equipamento de ar-condicionado de 48.000 btu/h com garantia para o equipamento de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de emissão de recebimento definitivo.
- 7.5. O prazo de garantia da instalação deverá ser de 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante do equipamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação se dará em lote único. O não parcelamento do objeto se justifica em razão dos serviços de fornecimento dos equipamentos e serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.
- 8.2. Licitar os objetos em questão em parcelas se revela tecnicamente inviável, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução adotada, uma vez o parcelamento implicaria em tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções.

8.3. Outro ponto de destaque, que torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável, é a quantidade que se pretende adquirir, ou seja, os itens serão entregues em uma única parcela, pois o quantitativo é muito pequeno.

8.4. A adjudicação será realizada a um único fornecedor.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A solução proposta neste ETP pretende atender às demandas levantadas por usuários e funcionários desta autarquia, atingindo os resultados que seguem:

9.1.1. Permitir a climatização adequada do auditório, gerando menos ruídos e menos tempo fora de serviço por necessidade de manutenção;

9.1.2. Permitir a climatização adequada do laboratório 2, de informática, propiciando ambiente adequado ao aprendizado;

9.1.3. Propiciar ambiente climatizado e menos ruidoso, na sala de apoio dos professores, de modo a permitir ambiente adequado para trabalho;

9.1.4. Propiciar ambiente climatizado e menos ruidoso, na recepção da ESESP, de modo a permitir a comunicação adequada entre funcionários e usuários da recepção;

9.1.5. Garantir a melhor eficiência energética, de recursos humanos, de recursos materiais e de recursos financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PERVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Como se trata de aquisição de equipamentos de ar-condicionado e contratação de serviço de instalação e desinstalação, e a ESESP já realizou – com sucesso - esse tipo de contratação anteriormente, não é necessária nenhuma providência prévia à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. Para a aquisição dos equipamentos de ar-condicionado novos, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11.2. Para os serviços de remanejamento (desinstalação e instalação de equipamentos que já operam na ESESP) não há necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes por conta desta autarquia já contar com serviço de manutenção para os equipamentos de ar-condicionado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A compra e o uso de equipamentos de ar-condicionado podem gerar diversos impactos ambientais significativos. Abaixo estão descritos os principais impactos e as medidas mitigadoras correspondentes:

12.2. Consumo de Energia:

12.2.1. Impacto: Os aparelhos de ar-condicionado consomem uma quantidade significativa de energia elétrica, contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, principalmente se a eletricidade é gerada a partir de fontes não-renováveis.

12.2.2. Medidas Mitigadoras: (i) Escolher aparelhos com alta eficiência energética (selo Procel ou similar); (ii) Utilizar tecnologias inverter que ajustam a potência do compressor conforme a necessidade; (iii) Manter a manutenção regular para garantir a eficiência dos aparelhos.

12.3. Uso de Gases Refrigerantes:

12.3.1. Impacto: Muitos aparelhos utilizam gases refrigerantes que têm um alto potencial de aquecimento global (GWP), como os hidrofluorcarbonetos (HFCs);

12.3.2. Medidas Mitigadoras: (i) Optar por equipamentos que utilizem refrigerantes de baixo GWP, como o R-32 ou hidrocarbonetos; (ii) Promover a reciclagem e o descarte adequado de gases refrigerantes.

12.4. Produção de Resíduos Eletrônicos:

12.4.1. Impacto: O descarte inadequado de aparelhos de ar-condicionado contribui para a geração de resíduos eletrônicos, que contêm substâncias tóxicas e podem contaminar o solo e a água;

12.4.2. Medidas Mitigadoras: (i) Implementar programas de logística reversa para o retorno dos aparelhos usados; (ii) Promover a reciclagem de componentes e o descarte correto dos resíduos tóxicos.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a realização dos Estudos Preliminares, verificou-se que, com base nas informações coletadas e considerando as questões orçamentárias e a disponibilidade de empresas consolidadas no ramo para a Administração Pública Estadual, e em face do exposto acima, conclui-se que é viável a contratação do objeto em questão.

13.2. O processo de contratação poderá se dar por contratação direta, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

LÚCIO FERREIRA

Supervisor de Atividades



ANEXO I-C
MAPA DE RISCOS – AR CONDICIONADO

1. Caracterização

Processo E-Docs: 2024-VCW8T	
Responsáveis: Lúcio Ferreira	Área Requisitante: Almoxarifado/Compras
E-mail: compras@esesp.es.gov.br	Telefone: (27) 3636-6709
Objeto: Aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos ar-condicionado	

2. Descrição do Objeto

Aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos ar-condicionado para o auditório e para o laboratório de informática “Lab2” da ESESP.

3. Mapa de Riscos

- Fase Interna - Planejamento

Risco 1			
Evento de Risco: Erros na descrição da demanda			
Etapa do processo: Elaboração do DFD ou ETP.			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	Resposta: Solicitar reelaboração do DFD ou ETP	
Causas prováveis: Falta de entendimento da demanda ou erro de comunicação			
Consequências prováveis: Perda de tempo, retrabalho e morosidade no andamento das etapas da contratação.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Redação detalhada e revisão por especialistas	Responsável: 1. Setor requisitante.	Ação de Contingência: 1. Elaboração cuidadosa da demanda no desenvolvimento do ETP ou TR.	Responsável: 1. Envolvidos.

Risco 2			
Evento de Risco: Falta de clareza nas especificações			
Etapa do processo: Elaboração do ETP ou TR.			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	Resposta: Solicitar reelaboração do DFD ou ETP	
Causas prováveis: Capacitação insuficiente dos servidores;			
Consequências prováveis: Produtos/serviços não atendem às necessidades.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Redação detalhada e revisão por especialistas; Treinamento contínuo da equipe.	Responsável: 1. Setor requisitante e equipe de licitação.	Ação de Contingência: 1. Elaboração cuidadosa da demanda no desenvolvimento do TR.	Responsável: 1. Envolvidos.

• **Fase Interna – Formação de Preços e Propostas**

Risco 3			
Evento de Risco: Variação significativa de preços			
Etapa do processo: Pesquisa de Preços (ETP e/ou TR)			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio	Resposta: Aceitar	
Causas prováveis: Especificações parecidas, porém diferentes para a solução da demanda			
Consequências prováveis: Dificuldade na escolha de propostas.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Análise de tendências de mercado.	Responsável: 1. Setor demandante.	Ação de Contingência: 1. Reavaliação de propostas e negociação com fornecedores.	Responsável: 1. Setor de Contratos.

• **Fase Interna – Elaboração do Edital**

Risco 4			
Evento de Risco: Falta de clareza nas exigências			
Etapa do processo: Elaboração do Edital			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	Resposta: Solicitar revisão das Exigências	
Causas prováveis: Escopo das exigências muito amplo.			
Consequências prováveis: Propostas desclassificadas ou inadequadas.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Redação detalhada e revisão por especialistas.	Responsável: 1. CPL.	Ação de Contingência: 1. Revisão do edital e esclarecimentos adicionais.	Responsável: 1. CPL.

Risco 5			
Evento de Risco: Exigências excessivas			
Etapa do processo: Elaboração do Edital			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	Resposta: Solicitar revisão das Exigências	
Causas prováveis: Escopa das exigências muito restrito.			
Consequências prováveis: Limitação da competitividade.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Definição equilibrada de requisitos.	Responsável: 1. CLP.	Ação de Contingência: 1. Ajuste das exigências e possível reabertura do edital.	Responsável: 1. CPL.

• **Fase Externa – Disputa**

Risco 6			
Evento de Risco: Protestos ou impugnações durante a sessão.			
Etapas do processo: Disputa			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio	Resposta: Aceitar	
Causas prováveis: Falta de clareza das regras de disputa do edital.			
Consequências prováveis: Atrasos e interrupções			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Estabelecimento de regras claras para impugnações.	Responsável: 1. CLP.	Ação de Contingência: 1. Resolução rápida de contestações e ajustes no cronograma.	Responsável: 1. CPL.

• **Fase Externa – Julgamento**

Risco 7			
Evento de Risco: Inadequação técnica.			
Etapas do processo: Julgamento.			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	Resposta: Solicitar readequação Técnica.	
Causas prováveis: Falta de atenção dos licitantes quanto aos requisitos técnicos constantes no TR.			
Consequências prováveis: Serviços não atendem às necessidades.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Consultas a especialistas.	Responsável: 1. CLP.	Ação de Contingência: 1. Revisão de escopo e ajustes contratuais.	Responsável: 1. CPL e setor de contratos.

Risco 8			
Evento de Risco: Desempate não claro.			
Etapa do processo: Julgamento.			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio	Resposta: Aceitar.	
Causas prováveis: Evento não avaliado pela comissão de licitação.			
Consequências prováveis: Controvérsias no resultado da seleção.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Estabelecimento de regras de desempate claras.	Responsável: 1. CLP.	Ação de Contingência: 1. Realização de nova análise das propostas empatadas.	Responsável: 1. CPL.

• **Fase Externa – Celebração do Contrato**

Risco 9			
Evento de Risco: Falta de documentação necessária.			
Etapa do processo: Celebração do Contrato.			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	Resposta: Solicitar adequação da documentação.	
Causas prováveis: Vencedor com documentação vencida ou em débito.			
Consequências prováveis: Contrato inválido ou questionável.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Checklist rigoroso de documentos exigidos.	Responsável: 1. CLP.	Ação de Contingência: 1. Regularização da documentação faltante.	Responsável: 1. CPL.

• **Fase Externa – Execução do Contrato**

Risco 10			
Evento de Risco: Atrasos na entrega de materiais ou serviços.			
Etapas do processo: Execução do Contrato.			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto	Resposta: Exigir o cumprimento dos prazos.	
Causas prováveis: Diversas.			
Consequências prováveis: Comprometimento da continuidade do projeto.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Estabelecimento de cronogramas realistas e penalidades claras.	Responsável: 1. Setor de Contratos.	Ação de Contingência: 1. Reavaliação de prazos e aplicação de multas.	Responsável: 1. Setor de Contratos.

Risco 11			
Evento de Risco: Não conformidade com as especificações.			
Etapas do processo: Execução do Contrato.			
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio	Resposta: Exigir o cumprimento das especificações técnicas	
Causas prováveis: Impossibilidade de oferecer o produto ou serviço adequado.			
Consequências prováveis: Produtos ou serviços não atendendo às necessidades.			
Tratamento do Risco Ação Preventiva: 1. Fiscalização rigorosa e especificações claras.	Responsável: 1. Gerente e Fiscal do contrato.	Ação de Contingência: 1. Rejeição de materiais e aplicação de penalidades.	Responsável: 1. Gerente e Fiscal do contrato.

Embora entenda-se que há outros riscos, focou-se naqueles que se entende que pode oferecer consequências de maior relevância nesse momento da contratação. Este documento pode e deve ser alterado incluindo outros riscos nas etapas subsequentes, inclusive na execução contratual.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Vitoria/ES xx de xxxxxx de 2024.

PREGÃO Nº 003/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____(preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

Vitoria/ES, _____ de _____ de 2024.

(Nome do representante e assinatura - preencher)

ANEXO III MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº _____/_____

Pregão Eletrônico nº 003-2024.

A Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. 002/2024 e à sua proposta de _____ Processo nº. 2024-VCW8T.

I - DO OBJETO

1 - Item xxxxxxxxxx.

2 - Marca/referência _____;

3 - Quantidade/unidade Valor Unitário em R\$ _____ Valor Total R\$ _____

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão a conta da Atividade: _____; Elemento de Despesa

Do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1 - As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Vitoria/ES, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitoria/ES, _____ de _____ de 2024.

CONTRATADA.

